

PROJETO DE LEI Nº 53/2025

TUPANDI, 22 DE ABRIL DE 2025

**ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO,
DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.951 DE
20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.951, de 20 de fevereiro de 2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. As contratações mencionadas no caput deste artigo ocorrerão pelo período de até 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2025.

PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que altera redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 1.951/2024 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 06 (seis) servidores para ocupar o cargo de Monitor.

Fato é que, em 2024, foi aprovada Lei Municipal 1.951/2024 autorizando a contratação de 06 servidores para ocupar função de monitor. O prazo de vigência seria de 1 ano e não prevê a possibilidade de renovação.

Ocorre que decorrido o prazo permitido em Lei permanece a necessidade da renovação das contratações então realizadas e, em caso de não haver autorização legislativa para sua prorrogação os atuais ocupantes dos cargos administrativos selecionados através de Processo Seletivo para contratação emergencial irão expirar e não haverá possibilidade de sua renovação.

Portanto, considerando que persiste a necessidade desses monitores para atuarem nas escolas municipais e contraturno, é imprescindível a aprovação do presente Lei.

Sem mais, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa a fim de garantir a continuidade do atendimento dos monitores contratados a partir da edição da Lei Municipal nº 1.951/2024, sob regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal